



=====**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**=====

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877
MANHUAÇU

— Área: 1134 Km² —
—:—

Altitude: 612 metros
MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.511 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.986 =

**"Concede o Diploma de Honra ao Mérito
ao Senhor Rômulo Tebas Sette e dá ou
tras providências"**

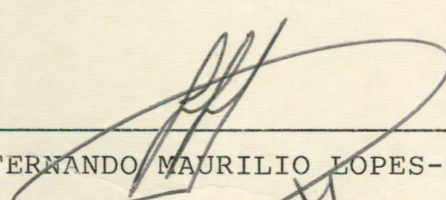
A Câmara Municipal de MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica concedido ao Senhor **RÔMULO TE-
BAS SETTE**, o Diploma de Honra ao Mérito do Município de Manhuaçu-MG;

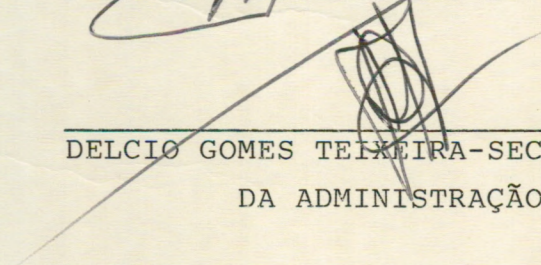
Artº 2º) - A Câmara Municipal, fica incumbida ' das providências necessárias para o cumprimento do Artigo 1º, desta Lei.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 10 de dezembro de 1.986.



FERNANDO MAURILIO LOPES-PREFEITO MUNICIPAL



DELICIO GOMES TEIXEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO.